



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento Certidão Ambiental de Inexigibilidade Ambiental, para a atividade de **Implantação de extensão de 40 metros de rede de distribuição de baixa tensão (127/220 Volts) para atendimento de uma residência rural**, sob responsabilidade de execução pela empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, a ser implantada em área localizada na Estrada Cascata / Estrada Serramar, Casimiro de Abreu-RJ.

O empreendimento consiste na implantação de rede de distribuição que partirá do circuito já existente, e na Estrada da Cascata / Estrada Serramar – Cascata – Casimiro de Abreu– RJ, derivando desta rede, no poste de coordenadas UTM 23K X-0784812 Y-7524352, onde será feito extensão de rede por aproximadamente 40 metros de rede de distribuição aérea, na tensão 220 Volts , até às coordenadas UTM 23K X-0784817 Y-7524392, segundo declarações constantes ao Memorial Descritivo apresentado pela empresa responsável pela execução das obras.

A empresa declara quanto à utilização dos equipamentos para a pretendida rede (Alimentador secundário) será construído em uma em uma extensão aproximada de 40 metros em condutor trifásico pré-reunido 35mm² e neutro 54,6mm².

Não há previsão de instalação de transformador.

A implantação da rede de distribuição prevê a instalação de 01 poste. Será utilizado poste “Duplo T” de concreto para sustentação dos cabos. A previsão é de 01 poste com 11 metros de altura com 600daN de resistência nominal.

A rede a ser construída é para atendimento de uma residência rural.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características predominantemente rurais, sendo o entorno composto de outras propriedades rurais (predominando pastagens e fragmentos de floresta isolados) e próximo também à área urbana desse município.

A área apresenta as seguintes Coordenadas UTM: 23 K 784812.00 m E; 7524352.00 m S e 23 K 784817.00 m E; 7524392.00 m S.

O empreendimento está inserido na APA de Macaé de Cima.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

O projeto foi desenvolvido utilizando as vias existentes, como ruas e estradas, evitando abertura de novos acessos e a necessidade de maiores intervenções.

Para a construção da rede de distribuição, não será necessária a realização de podas ou supressão de indivíduos arbóreos.

2.1- Corpos Hídricos

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras, na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (RH VIII).

Foi observado a presença de um corpo hídrico (córrego), porém com mais de 30 metros de distância da área de intervenção da Ampla. A residência está a menos de 30 metros do corpo hídrico, mas já obteve a Autorização Ambiental para o fornecimento de energia.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não foram realizados os procedimentos de demarcação de FMP sendo adotado o previsto na Lei Federal 12.651 de 2012.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não foram observados nascentes ou olhos d'água na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, não possuindo vegetação significativa.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

A área descrita está integralmente inserida em Área Rural, conforme a Lei Municipal de N° 155 de 17 de Outubro de 1985, que estabelece o zoneamento do Município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade está inserida nos limites da APA de Macaé de Cima, especificamente dentro dos limites da APA de Macaé de Cima.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características de núcleo urbano informal consolidado.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de Instalação de redes – 28.06.17 (Código INEA), descrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como Distribuição de energia elétrica 3514-0/00 - (Código CNAE), como previsto no Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021 e inserida no Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021 sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, com categorização de tipologia direcionada segundo enquadramento previsto para **Certidão Ambiental de Inexigibilidade**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das indicadas legislações a serem mencionadas no conteúdo a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- A035248587_Certidao_Ambiental_Do_Imovel.pdf
- ART_IM3_Michel_Malheiros_COMPROVANTE_PAGAMENTO.pdf
- ART_IM3_Michel_Malheiros_val_28_04_2025_.pdf
- CNPJ_2022.pdf
- CREA_IM3_Michel_Malheiros.pdf
- CTF_AMPLA_VAL_04_11_2022.pdf
- Documentos_Gerais_Enel_2021.pdf
- MC_A035248587_DESENHO_Modelo.pdf
- MC_A035248587_MEMORIAL.pdf
- MC_A035248587_ORTOFOTO.pdf
- Procuracao_009_22_Ampla_Scitech_valida_ate_31_12_2022_com_documentos_rev01.pdf
- Proc_008_22_Ampla_Enel_Rio_licenciamento_ambiental_valida_ate_31_12_2022_com_documentos.pdf
- Requerimentos_Casimiro_de_abreu_SMA_completo_.pdf
- Formulario_Cadastro_Ambiental_Simplificado_Obras_Diversas_LA.pdf
- Formulario_Descricao_do_Entorno_LA.pdf
- Formulario_de_Declaracao_de_Documentos_Entregues_LA.pdf
- Formulario_de_Requerimento_LA.pdf
- Termo_de_Responsabilidade_Casimiro_de_Abreu_IM3_Michel_Form1.pdf
- Carta_215_Projeto_A035248587.pdf



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Certidao_de_Zoneamento_CZ.pdf
- Formulario_Cadastro_Ambiental_Simplificado_Obras_Diversas_LA.pdf
- Formulario_Descricao_do_Entorno_LA.pdf
- Formulario_de_Declaracao_de_Documentos_Entregues_LA.pdf
- Formulario_de_Requerimento_LA.pdf
- Procuracao_009_22_Ampla_Scitech_valida_ate_06_12_2023_com_documentos_rev01.pdf
- Proc_008_22_Ampla_Enel_Rio_licenciamento_ambiental_valida_ate_31_12_2022_com_documentos.pdf
- Termo_de_Responsabilidade_Casimiro_de_Abreu_IM3_Michel_Form1.pdf
- Documento de Arrecadação de Receita Municipal

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições

4.2 - Água

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com consequente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e encaminhar para as baias de resíduos do pólo mais próximo e estes são destinados seguindo a legislação vigente.

4.4.2) Fonte: Resíduo vegetal gerado pela poda de árvores.

Controle: Destinar para compostagem.

4.5-Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 - Risco

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme traçado do projeto proposto não haverá nenhum tipo de supressão em vegetação, nem a necessidade de poda.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Todos os resíduos serão transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas por órgão ambiental competente, de forma a garantir uma destinação final ambientalmente adequada. Os procedimentos relativos ao gerenciamento dos resíduos durante a execução da obra, considerando as etapas de identificação, qualificação, quantificação, transporte e destinação final, estão discriminados no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) N° PG-STN-MA-003, enviado em anexo, atendendo às diretrizes da Resolução CONAMA 307/2002.

A área em questão possui características transitórias entre o rural e o urbano, já sendo observada a perda da função agrícola da área, tendo os imóveis características urbanas. Trata-se de um loteamento em molde urbano, parcialmente implantado, com definição de arruamento - já possuindo pavimentação parcial, coleta de resíduos urbanos, rede de energia elétrica, porém o parcelamento de solo não foi aprovado no município e nem o projeto foi registrado no Cartório.

A área pode ser definida como Núcleo Urbano Informal consolidado, pois, de acordo com o resgate de imagens a edificação e o entorno foram implantados anteriormente a 2016, se enquadrando na Lei Federal 13.465, de 2017 (REURB - Regularização Urbana Fundiária Rural e Urbana) sendo passível de regularização fundiária.

De acordo com a Lei 12651/2012 de Proteção da Vegetação Nativa:

Art. 65. Na Reurb-E dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana. [\(Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017\)](#)

§ 1º O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os seguintes elementos: [\(Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017\)](#)

- I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
- IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
- V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;
- VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
- VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- VIII - a avaliação dos riscos ambientais;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

De acordo com o relatório de vistoria a residência a ser atendida está localizada em área de preservação permanente, distando a cerca de 15 metros de um corpo hídrico, entretanto a residência atendida já possui certidão ambiental atestando sua regularidade ambiental, estando assim, apta ao recebimento da energia.

6.0 - CONCLUSÕES

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Mínimo e Potencial Poluidor Desprezível - Impacto Desprezível/ Classe 1-A;

Considerando tratar-se de atividade de baixo impacto ambiental;

Considerando que a instalação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica será ao longo de vias já existentes, não ocasionando danos à vegetação;

Considerando que a atividade se refere a serviço básico e fundamental para ocupação de moradia e tido como de Utilidade Pública; e

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Certidão Ambiental de Inexigibilidade.

“Somos favoráveis à concessão de Certidão Ambiental de Inexigibilidade para implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);

ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar

BAIRRO: Cascata

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Certidão Ambiental de Inexigibilidade no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Certidão Ambiental de Inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Certidão Ambiental de Inexigibilidade não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

6 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

7 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

8 - Aproveitar as vias de acesso existentes para os serviços de implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS a abertura de novos acessos, caso necessário.

9 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 8140/2022

RAZÃO SOCIAL: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
UNIDADE: Instalação de redes (Código INEA nº 28.06.17); Distribuição de energia elétrica (Código CNAE nº 35.14-0/00);
ENDEREÇO: Estrada da Cascata / Estrada Serramar
BAIRRO: Cascata
CNPJ: 33.050.071/0001-58
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

10 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

11 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

12 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

13 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

14 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

15 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

17 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Certidão Ambiental de Inexigibilidade é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 8140/2022 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 18 de Abril de 2023.

MARIELLE GRATIVOL
Assessor Especial 2
Matrícula: 14873

MARCELO FERREIRA FARIA
Diretor do Depto. de Fiscalização Ambiental
Matrícula: 11085